



Ministério da Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arganil

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE SEIS POSTOS DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL (3,5 HORAS/DIA), ATÉ 21 DE JUNHO DE 2019, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

1 – Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dando cumprimento aos tramites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do Aviso n.º 12207/2018 - Diário da República n.º 164, Série II de 2018-08-27, o procedimento concursal para preenchimento seis postos de trabalho da categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para fazer face ao aumento excepcional e temporário da atividade do órgão ou serviço, como previsto na alínea h) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 – Para efeitos do disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado o procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), com resposta de inexistência de candidatos em situação de valorização profissional.

3 – Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

4 – Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Arganil.

4.1 – Funções: o posto de trabalho tem por objeto o exercício de funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de Assistente Operacional. Exercerá tarefas como: dar apoio geral ao nível da organização, higiene e limpeza dos espaços; cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da Escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar; apoiar nas atividades de crianças com necessidades educativas especiais.

4.2 – Horário semanal: 3 horas e 30 minutos/dia.

4.3 – A remuneração base mensal, nos termos do artigo 2.º do Dec.-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro, é no valor de € 580,00, correspondendo, na razão direta do período de trabalho contratado, à 1.ª posição remuneratória e ao 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

4.4 – Duração do contrato: de 17 de setembro de 2018 até 21 de junho de 2019.

Alves

5 – Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) Ter, pelo menos, 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Apresentar robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;

b) Possuir nível habilitacional exigido: titularidade da escolaridade obrigatória.

É permitida a substituição do nível habilitacional exigido por experiência profissional comprovada, a valorizar pelo júri;

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

d) Os candidatos não têm necessidade de possuir uma relação jurídica prévia de emprego público.

6 – Formalização das candidaturas:

6.1 – Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6.2 – Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica (www.esarganil.pt), nos Serviços de Administração Escolar (SAE) do Agrupamento de Escolas de Arganil, e entregues nestes serviços.

7 – O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

b) Curriculum vitae datado e assinado;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam!!!;

d) Declarações da experiência profissional (exceto no caso de funções exercidas no Agrupamento de Escolas de Arganil).

7.1 – Estes documentos, bem como quaisquer outros que, nos termos da lei, possam vir a ser solicitados aos candidatos no decurso do processo de seleção deverão ser entregues nos SAE do Agrupamento de Escolas de Arganil.

8 – Métodos de seleção:

8.1 – O método de seleção para o procedimento, em conformidade com o n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, será o de avaliação curricular (AC) complementada com entrevista.

8.2 – A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância, e que são: habilitação académica (HAB), experiência profissional (EP) e formação profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4EP + FP)/6.$$

8.2.1 – Habilitação académica de base (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores – habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade.
- b) 18 valores – habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade
- c) 10 valores – escolaridade obrigatória ou equivalente;

8.2.2 – Experiência profissional (EP), será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores – com experiência de 450 dias ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no n.º 4.1 do presente aviso;
- b) 18 valores – com experiência igual ou superior a 300 dias e inferior a 365 dias, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no n.º 4.1 do presente aviso;
- c) 16 valores – com experiência inferior a 300 dias, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no n.º 4.1 do presente aviso;
- d) 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no n.º 4.1;
- e) 10 valores – sem experiência profissional.

8.2.3 – Formação profissional (FP), será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, > de 50 horas;
- b) 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, ≤ de 50 horas e > a 30 horas;
- c) 14 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, ≤ de 30 horas e > de 20 horas;
- d) 12 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, ≤ de 20 horas;
- e) 10 valores – sem formação.

8.2.4 – Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos do segundo método de seleção;

8.3 – Todos os elementos necessários para a aplicação do método de seleção (AC) devem ser devidamente comprovados e o não cumprimento de algum dos requisitos exigidos implica a exclusão do candidato.

8.4 – Entrevista de avaliação de competências que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 valores.

9 – Composição do júri do concurso:

Presidente: Maria da Graça Prazeres Ferreira Lopes, Adjunta da Diretora.

Vogais efetivos:

1.º vogal: Alfredo José Carvalheiro Gonçalves, Adjunto da Diretora.

2.º vogal: Lúcia Fátima Nunes Gaspar, Encarregada dos Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes:

1.º vogal: Maria Leonor Costa Simões, Subdiretora.

2.º vogal: Graça Maria Neves Dias, Adjunta da Diretora.

O 1.º vogal suplente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 – A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas pela seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação Final} = (7(\text{AC}) + 3(\text{EAC}))/10$$

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de avaliação de competências.

10.1 – Critério de desempate:

10.1.1 – A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da habilitação académica (HAB);
- c) Valoração da formação profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

11 – A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Arganil (www.esarganil.pt) e afixada no placard exterior dos SAE do Agrupamento (Escola Secundária de Arganil).

12 – O prazo de reclamação é fixado em 48 horas após a afixação da lista referida no ponto anterior.

13 – A lista de ordenação final, após homologação, afixada no placard exterior dos SAE do Agrupamento de Escolas de Arganil (Escola Secundária de Arganil) e publicitada na respetiva página eletrónica, considerando-se, desta forma, notificados os candidatos nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva classificação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na página do Agrupamento de Escolas de Arganil, por extrato e, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

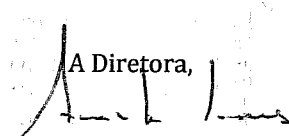
17 - Em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência do procedimento.

18 - “Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019.”

19 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Arganil, 27 de agosto de 2018.

A Diretora,



(Anabela Henriques Matos Soares)